

**PARECER DA PREGOEIRA SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Edital nº 14/2020 - Pregão Eletrônico/SRP - Processo nº 59510.000252/2020-83.**

**OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de equipamentos para a estruturação de feiras livres, a serem destinados à diversas instituições da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - estado de Minas Gerais.

**IMPUGNANTE:** IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI.

Inicialmente, queremos agradecer a intenção da impugnante em auxiliar a Codevasf na elaboração dos seus instrumentos convocatórios com vistas ao atendimento às prescrições das leis, ao nos apresentar pedido de impugnação do edital do procedimento licitatório.

Objetivando a consecução dos esclarecimentos necessários ao encaminhamento de resposta do presente pedido de impugnação, esta pregoeira analisou as particularidades do Edital em discussão com vistas a verificar os pontos levantados e questionados pela impugnante, contando com o apoio de sua área técnica, através da Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas (1ª/GRR) e da Secretaria Regional de Licitações (1ª/SL).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF é uma empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, regida por seu Estatuto Social, pelas Leis nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e nº 8.207, de 13 de março de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais normas de direito aplicáveis.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

- a) Utilização do site Mercado Livre e de empresas que não atuam no setor para compor as pesquisas de preços, não representando o contexto mercadológico.
  
- b) Os itens 1 e 2 do edital em apreço possuem descrição idêntica aos itens 171 e 172 do Pregão 8/2018 (UASG 195015 - 8ªSR). No entanto, mesmo após 2 anos, apresentam-se com valores reduzidos em mais de 37% (trinta e sete por cento).

Em relação aos orçamentos formadores dos preços máximos para os itens 1 e 2 do Edital nº 14/2020 (pregão eletrônico-SRP), informamos que nos últimos processos licitatórios realizados pela 1ª Superintendência Regional da Codevasf, as empresas que forneceram os orçamentos que serviram de base para a composição dos valores estimados, têm participado de nossos certames, sendo que algumas já se sagraram vencedoras, com atendimento à todas as exigências editalícias. Destacamos inclusive que, até o presente momento, nenhum dano ou prejuízo foi causado a Administração Pública em razão dos fornecimentos realizados. No caso específico da empresa FINOARTY BENS MOVEIS LOCAÇÃO LTDA - ME, uma das citadas pela recorrente, ressalte-se que a mesma sagrou-se a vencedora para o fornecimento dos itens 1 e 2 do Edital nº 15/2019 (pregão eletrônico-SRP), cujo objeto detém as mesmas especificações dos itens 1 e 2 do Edital nº 14/2020 (pregão eletrônico-SRP). Informamos que tal empresa continua realizando as entregas de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas no Edital 15/2019.

Com o objetivo de averiguar a contestação dos valores praticados no mercado, a área técnica requisitante realizou novas pesquisas de mercado, na data de 18/8/2020, onde foi constatado

uma variação de apenas, aproximadamente 5% (cinco por cento), sugerindo que os valores estimados permanecem enquadrados nas precificações mercadológicas.

Já em relação à contestação de semelhança entre as especificações técnicas constantes no Edital 14/2020 (pregão eletrônico-SRP), da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, e o Edital 8/2018, da 8ª Superintendência Regional, informamos que tal afirmação não procede uma vez que os itens 1 e 2 do Edital 14/2020 da 1ª Superintendência Regional da Codevasf contextualizam barracas com dimensões diferentes. As dimensões estabelecidas para as barracas do Edital 8/2018, da 8ª Superintendência Regional são: de **2,00 x 2,50 x 2,00m, espaço interno de 5,00 m<sup>2</sup>**. Já as dimensões estabelecidas para as barracas do Pregão 14/2020 são: de **2,00 x 1,50 x 2,00m, espaço interno de 3,00m<sup>2</sup>**. Dessa forma, as dimensões das barracas a serem adquiridas através do Edital nº 14/2020 são 40% (quarenta por cento) menores se comparadas com as barracas do Edital nº 8/2018, implicando, portanto, em custos de produção menores.

Por último, destacamos que as pesquisas de mercado encontram-se conforme as orientações contidas na Instrução Normativa nº 73, de 5/8/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que prevê em seu artigo 5º:

*"III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."*

De todo o exposto e pela ausência de razões fático-jurídicas da parte da recorrente e considerando o mais que nos autos consta, esta Pregoeira decide por NEGAR PROVIMENTO à impugnação interposta, mantendo a data de realização da sessão pública do "Pregão Eletrônico", em conformidade com o Edital n.º 14/2020.

Montes Claros(MG), 19 de agosto de 2020.

**Elizangela Renata Soares Leite**

Pregoeira Oficial